

FEDERAÇÃO NACIONAL DOS PORTUÁRIOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ELEIÇÕES SINDICAIS

Pelo presente Edital e de acordo com o Capítulo V, artigos 37 a 51 do Estatuto da Federação Nacional dos Portuários, faço saber que no dia 19 de novembro de 2014, no período das nove às dezessete horas, na Sede da Entidade no endereço - SDS - ED. Venâncio IV – Salas 210/211/212 - Asa Sul - Brasília-DF, será realizada eleição para composição da Diretoria, Conselho Fiscal, Delegados/as Representantes e respectivos/ as suplentes, quadriênio 2015/2019, ficando aberto o prazo de 20 (vinte) dias para o registro de chapas, que ocorrerá a contar da data da publicação deste aviso resumido no Diário Oficial da União. O requerimento acompanhado de todos os documentos exigidos para o registro de chapa/s deverá ser dirigido ao Presidente da entidade, podendo ser assinado por qualquer dos/as candidatos/as componentes da/s chapa/s. A Secretaria da Federação funcionará, no período destinado ao registro de chapa/s, no horário das oito às dezessete horas, onde se encontrará à disposição dos/as interessados/as, pessoas habilitadas para o atendimento, prestação de informações concernentes ao processo eleitoral, recebimento de documentação e fornecimento de correspondente recibo. A impugnação de candidatura/s deverá ser feita no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da Circular FNP, que informar sobre a/s chapa/s registrada/s. Caso não seja obtido quórum em primeira convocação, a eleição em segunda e última votação será realizada no dia 20 de novembro de 2014, no mesmo horário e local do primeiro escrutínio.

Brasília-DF, 9 de outubro de 2014.
EDUARDO LIRIO GUTERRA
Presidente da Federação

FICHA DE QUALIFICAÇÃO
ELEIÇÃO - FEDERAÇÃO NACIONAL DOS PORTUÁRIOS
QUADRIÊNIO – 2015/2019

Nome Completo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Estado Civil: _____

Filiação:

Nome do Pai: _____

Nome da Mãe: _____

Natural de: _____ Estado: _____

Nome/Cônjuge: _____

Endereço Residencial: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

Tel.: Res: (____) ____ - ____ Tel.: Com: (____) ____ - ____ Celular: (____) ____ - ____

RG N.º _____ Órgão: ____/____/____ Data de Expedição: ____/____/____

CPF: _____ PIS/PASEP: _____

E-mail: _____

Data de Filiação no Sindicato: ____/____/____

Sindicato de Base: _____

Tempo de Exercício na Atividade Portuária: _____

Cargo que concorre: _____

Declaro, na qualidade de candidato às Eleições da Federação Nacional dos Portuários, serem verdadeiras as informações acima.

Brasília-DF, ____/____/____



Federação Nacional dos Portuários

SEDE PRÓPRIA: SDS - Edifício Venâncio IV - Salas 210/211/212
Asa Sul - CEP: 70.393-903 - Brasília-DF - CNPJ: 33.922.451/0001-35
Fone: (61) 3322-3146 - Fax: (61) 3323-5779
Filiada: **CUT/CNTT** - E.mail: fnportuarios@terra.com.br

CIRCULAR N.º 12/2014-PRE/FNP

ASSUNTO: EDITAL DE CONVOCAÇÃO – ELEIÇÃO FEDERATIVA – ANO 2014

Companheiro/a,

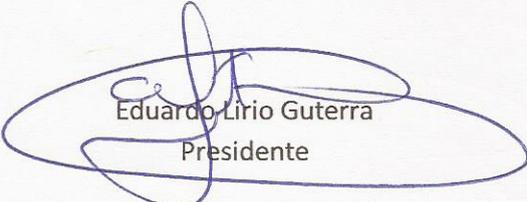
1 Em cumprimento ao que dispõem os artigos 40 e 42 do Estatuto Social da Federação Nacional dos Portuários e para conhecimento de todos/as, anexo, **cópia do edital de convocação da eleição federativa**, para renovação da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, Delegados/as Representantes e Respetivos Suplentes – **quadriênio 2015 a 2019**. Anexo também, **programação administrativa do processo eleitoral**. O edital de convocação da eleição foi publicado no Diário Oficial da União, no dia 13 de outubro de 2014 – seção 3 – página 197.

2 Solicita-se ao companheiro/a, que divulgue principalmente na base, a programação administrativa e todas as notícias relativas ao pleito eleitoral federativo 2014.

3 Com a esperança de que o pleito ocorra dentro da normalidade, desde já, colocamo-nos à disposição dos/as companheiros/as, para qualquer esclarecimento necessário que tenha relação com a eleição da FNP.

Fraternalmente,

Brasília, 13 de outubro de 2014.


Eduardo Lirio Guterra
Presidente





Federação Nacional dos Portuários

SEDE PRÓPRIA: SDS - Edifício Venâncio IV - Salas 210/211/212
Asa Sul - CEP: 70.393-903 - Brasília-DF - CNPJ: 33.922.451/0001-35
Fone: (61) 3322-3146 - Fax: (61) 3323-5779
Filiada: **CUT/CNTT** - E.mail: fnportuarios@terra.com.br

PROCESSO ELEITORAL – MANDATO DE JANEIRO DE 2015 A JANEIRO DE 2019

PRIMEIRA E SEGUNDA CONVOCAÇÃO

PROGRAMAÇÃO ADMINISTRATIVA

PROVIDÊNCIAS

DATAS

09 de outubro de 2014 (**quinta-feira**) - Enviar aviso resumido do edital de convocação da eleição à imprensa nacional para publicação.

13 de outubro de 2014(**segunda-feira**) - Afixar na sede da federação o edital de convocação da eleição, que teve publicação no Diário Oficial da União e enviar as entidades filiadas, sob registro postal, com norma estatutária sobre o capítulo da eleição.

03 de novembro de 2014 (**segunda-feira**) - Finalizar o prazo para registro/s de chapa/s com a lavratura da respectiva ata assinada pelo presidente, outro/a diretor/a e por um/a representante de/a chapa/s, eventualmente presente.

04 de novembro de 2014 (**terça-feira**) - Enviar a/s chapa/s registrada/s à Imprensa Nacional para publicação. Comunicar às administrações portuárias, operadores portuários e ogmos, o registro de candidaturas de seus/as empregados/as ou cadastro/registro.

10 de novembro de 2014 (**segunda-feira**) - Encaminhar circular aos sindicatos filiados acompanhados de cópia/s da/s chapa/s registrada/s, solicitando a designação do Delegado Eleitor e enviar também o modelo de credencial de Delegado.

11 de novembro de 2014 (**terça-feira**) – Encerrar o prazo para pedido de impugnação de candidato/a.

11de novembro de 2014 (**terça-feira**) - Expedir convites às pessoas para compor a Mesa Eleitoral.

11 de novembro de 2014(**terça-feira**) - Confeccionar cédula única, numerando-se a/s chapa/s de acordo com ordem de registro.

11 de novembro de 2014 (**terça-feira**) - Finalizar prazo para que a/s chapa/s concorrente/s indique/m fiscal/is ao pleito, se assim quiserem.

17 de novembro de 2014 (**segunda-feira**)- elaborar listas de votantes constituídas por delegado/a de cada entidade sindical.





Federação Nacional dos Portuários

SEDE PRÓPRIA: SDS - Edifício Venâncio IV - Salas 210/211/212
Asa Sul - CEP: 70.393-903 - Brasília-DF - CNPJ: 33.922.451/0001-35
Fone: (61) 3322-3146 - Fax: (61) 3323-5779
Filiada: **CUT/CNTT** - E.mail: fnportuarios@terra.com.br

17 de novembro de 2014 (**segunda-feira**) - comunicar as entidades inadimplentes o impedimento legal/estatutária da sua participação na eleição.

17 de novembro de 2014 (**segunda-feira**) - Formar Mesa Eleitoral, a qual será composta de um/a Presidente/a, um/a Secretario/a e dois/duas Mesários/as, todos/as designados/as pelo Presidente da federação.

19 de novembro de 2014 (**quarta-feira**) - REALIZAR A ELEIÇÃO EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO.

20 de novembro de 2014 (**quinta-feira**) - REALIZAR A ELEIÇÃO EM SEGUNDA E ÚLTIMA CONVOCAÇÃO.

25 de novembro de 2014 (**terça-feira**) - Finalizar prazo para pedido de impugnação de Eleição.

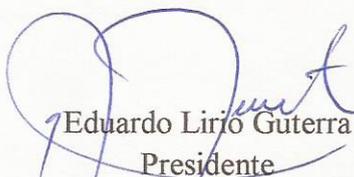
26 de novembro de 2014 (**quarta-feira**) - Finalizar prazo para convocação do conselho de Representante para apreciação de requerimento de impugnação de eleição.

26 de novembro de 2014 (**quarta-feira**) - Enviar à imprensa Nacional o resultado da eleição, para publicação no Diário Oficial da União.

26 de novembro de 2014 (**quarta-feira**) - Comunicar às Administrações Portuárias, Operadores Portuários e Ogmos a Eleição de seus funcionários ou cadastro/registo e, também enviar Circular as entidades filiadas informando o resultado da eleição.

31 de dezembro de 2014 (**quarta-feira**) - Finalizar mandato da atual diretoria.

Brasília, 13 de outubro de 2014.


Eduardo Lirio Guterra
Presidente





Federação Nacional dos Portuários

SEDE PRÓPRIA: SDS - Edifício Venâncio IV - Salas 210/211/212
Asa Sul - CEP: 70.393-903 - Brasília-DF - CNPJ: 33.922.451/0001-35
Fone: (61) 3322-3146 - Fax: (61) 3323-5779
Filiada: **CUT/CNTT** - E.mail: fnportuarios@terra.com.br

CAPÍTULO V

DO PROCESSO DAS ELEIÇÕES

Art. 37 - As eleições para renovação da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados Representantes da Federação, acontecerão a cada 4 (quatro) anos em Assembleia Geral Ordinária, por meio do voto secreto do/a delegado/a credenciado/a por sua entidade.

§ 1.º - na hipótese de haver mais de duas chapas registradas será eleita a que obtiver maioria absoluta dos votos em primeiro escrutínio;

§ 2.º - Não alcançado a maioria absoluta no primeiro escrutínio, as duas chapas mais votadas, disputarão o segundo turno, o qual deverá ser realizado no mínimo 12 (doze) horas e no máximo 24 (vinte e quatro) horas após o primeiro escrutínio, sendo proclamada eleita à chapa que obtiver a maioria simples dos votos válidos.

§ 3.º - na hipótese de concorrerem somente duas chapas, será proclamada eleita aquela que obtiver a maioria simples dos votos válidos.

§ 4.º - Na hipótese de Chapa Única, será permitido o voto por correspondência e neste caso, somente serão considerados para a apuração, os envelopes/retorno que chegarem à Secretaria da Federação ou local de realização da eleição, até o dia exato da Assembleia Eleitoral e antes do encerramento da Eleição.

Art. 38 - Só poderá exercer o direito de voto o/a delegado/a representante da entidade filiada que estiver quite com as contribuições devidas à Federação.

Art. 39 - As eleições serão realizadas no período máximo de 90 (noventa) e no mínimo de 30 (trinta) dias que antecederem a data do término do mandato vigente.

Art. 40 - O Presidente da Federação deverá enviar sob registro postal a todos os filiados, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data das eleições, o Edital de Convocação para o pleito, o qual resumidamente será publicado no Diário Oficial da União.



www.fnportuarios.org.br



Federação Nacional dos Portuários

SEDE PRÓPRIA: SDS - Edifício Venâncio IV - Salas 210/211/212
Asa Sul - CEP: 70.393-903 - Brasília-DF - CNPJ: 33.922.451/0001-35
Fone: (61) 3322-3146 - Fax: (61) 3323-5779
Filiada: **CUT/CNTT** - E.mail: fnportuarios@terra.com.br

Art. 41 - Poderá concorrer ao pleito qualquer associado/a de entidade filiada, desde que a mesma preencha as condições estabelecidas neste Estatuto e o/a candidato/a mínimo de 6 (seis) meses de associação a entidade filiada e 2 (dois) anos na categoria.

Art. 42 - O Edital de Convocação das eleições deverá ser afixado na sede da Federação e encaminhado as Entidades filiadas e obrigatoriamente deverá conter:

- a) data, hora e local de votação;
- b) prazo para registro de chapas e horário de funcionamento da Secretaria da Federação;
- c) data, horário e local da segunda votação, caso não seja atingido o quórum na primeira, bem como da nova eleição em caso de empate.

Art. 43 - O prazo para registro de chapas será de 20 (vinte) dias, contados da data da publicação do Edital resumido e será efetuado exclusivamente na Secretaria da Federação.

§ 1.º - O requerimento de registro de chapa, em duas vias, endereçado ao/a Presidente/a da Federação, assinado por qualquer dos/as candidatos/as que a integram, será instruído com os seguintes documentos:

- a) ficha de qualificação do candidato devidamente assinada, indicando o cargo a que concorre;
- b) documento que comprove ser o candidato sócio, a mais de 6 (seis) meses da entidade filiada, quando não estiver em exercício de cargo de administração sindical ou de representação profissional.

§ 2.º - A chapa só poderá ser registrada se nela constar nomes suficientes para todos os cargos efetivos e suplentes da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegado Representante e se forem atendidos os requisitos do parágrafo anterior.

§ 3.º - Para os fins do disposto neste artigo, manterá a Diretoria, durante o período para registro de chapas, expediente diário, de no mínimo 8 (oito) horas.



www.fnportuarios.org.br



Federação Nacional dos Portuários

SEDE PRÓPRIA: SDS - Edifício Venâncio IV - Salas 210/211/212
Asa Sul - CEP: 70.393-903 - Brasília-DF - CNPJ: 33.922.451/0001-35
Fone: (61) 3322-3146 - Fax: (61) 3323-5779
Filiada: **CUT/CNTT** - E.mail: fnportuarios@terra.com.br

Art. 44 - Encerrado o prazo para registro de chapas, o/a Presidente/a da Federação providenciará:

a) a imediata lavratura da ata de encerramento do registro de chapas, que será assinada por ele/a, pelo/a Secretário/a Geral, e por um/a candidato/a de cada chapa eventualmente presente, numerando-se as chapas de acordo com sua ordem de registro;

b) em até 10 (dez) dias, a confecção da cédula única, onde deverão figurar, em ordem numérica, todas as chapas registradas, com os nomes dos/as candidatos/as efetivos/as e suplentes;

c) após o registro da (s) chapa(s), a Federação, através de Circular, promoverá de forma igualitária, a divulgação da/s chapa/s concorrente/s, para que todas as entidades filiadas tenham pleno conhecimento.

§ 1.º - Ocorrendo renúncia formal de candidatos/as após o registro da/s chapa/s, o/a Presidente/a da Federação afixará cópia desse pedido em quadro de aviso para conhecimento geral e noticiará as entidades filiadas.

§ 2.º - A chapa de que fizerem parte candidatos/as renunciantes poderá concorrer desde que os/as demais candidatos/as, entre efetivos e suplentes, bastem para o preenchimento de todos os cargos efetivos.

§ 3.º - A Circular de que trata a alínea "c", deste artigo abrirá prazo de 5 (cinco) dias para a impugnação de candidatos/as.

Art. 45 - Encerrado o prazo sem que tenha havido registro de chapa, o/a Presidente/a da Federação convocará o Conselho de Representantes para deliberar a respeito, antes do término do mandato da Diretoria.

Art. 46 - A Mesa Eleitoral, que terá a finalidade de receber os votos, apurá-los e confeccionar a respectiva ata, será composta até 5 (cinco) dias antes do pleito e será constituída de um/a Presidente/a, um/a Secretário/a e dois/duas mesários/as designados/as pelo/a Presidente/a da Federação.

§ 1.º - Cada chapa concorrente poderá indicar até dois/duas fiscais para acompanhar os trabalhos da Mesa Eleitoral.



www.fnportuarios.org.br



Federação Nacional dos Portuários

SEDE PRÓPRIA: SDS - Edifício Venâncio IV - Salas 210/211/212
Asa Sul - CEP: 70.393-903 - Brasília-DF - CNPJ: 33.922.451/0001-35
Fone: (61) 3322-3146 - Fax: (61) 3323-5779
Filiada: **CUT/CNTT** - E.mail: fnportuarios@terra.com.br

§ 2.º - Os trabalhos de votação terão a duração de 8 (oito) horas ininterruptas encerrando-se antecipadamente se já tiverem votado todos/as os/as Delegados/as Eleitores/as.

§ 3.º - A Mesa Eleitoral instalará os seus trabalhos com a presença de, pelo menos, dois de seus integrantes.

§ 4.º - Nenhuma pessoa estranha à direção da Mesa Eleitoral poderá intervir no seu funcionamento.

§ 5.º - Não poderão ser nomeados/as para compor a Mesa Eleitoral os membros da Diretoria da Federação e os/as candidatos/as ao pleito.

Art. 47 – Os/as Delegados/as Eleitores/as deverão apresentar à Mesa Eleitoral as respectivas credenciais fornecidas pela entidade que representam.

Parágrafo Único - Os Delegados/as Eleitores/as, cujos nomes não constarem da lista de votantes, assinarão lista própria e votarão em separado.

Art. 48 - A eleição terá validade se no primeiro escrutínio tiver votado a maioria simples ou em segundo escrutínio 1/3 (um terço) dos/as Delegados/as Eleitores/as.

Art. 49 - Os requerimentos para anular a eleição ou impugnar candidatos/as deverão ser dirigidos ao/a Presidente/a da Federação, acompanhados da fundamentação que os justifiquem.

§ 1.º - O/a Presidente/a, recebido o requerimento, convocará no prazo máximo de 5 (cinco) dias o Conselho de Representantes, que é o órgão competente para anular a eleição ou impugnar candidato/a.

§ 2.º - A decisão do Conselho de Representantes sobre o assunto deverá ocorrer em qualquer hipótese, antes da data da eleição ou da posse dos/as eleitos/as, conforme o caso.

§ 3.º - O requerimento para anulação da eleição, só poderá ser apresentado por candidato/a ou entidade filiada e deverá ser entregue na Secretaria até o 5.º (quinto) dia útil após a realização do pleito.



www.fnportuarios.org.br



Federação Nacional dos Portuários

SEDE PRÓPRIA: SDS - Edifício Venâncio IV - Salas 210/211/212
Asa Sul - CEP: 70.393-903 - Brasília-DF - CNPJ: 33.922.451/0001-35
Fone: (61) 3322-3146 - Fax: (61) 3323-5779
Filiada: **CUT/CNTT** - E.mail: fnportuarios@terra.com.br

§ 4.º - Será anulada a eleição quando, mediante recurso formalizado nos termos deste Estatuto, ficar comprovado:

a) que foi realizada em dia, hora ou local diverso do designado no Edital de Convocação, ou encerrada a coleta de votos antes da hora determinada, sem que hajam votado todos/as os/as Delegados/as Eleitores/as;

b) que foi realizada ou apurada perante Mesa Eleitoral não constituída de acordo com o estabelecido neste Estatuto;

c) que foi preterida qualquer das formalidades estatutárias;

d) que houve ocorrência de vício ou fraude que comprometa o seu resultado.

Art. 50 - Compete a Diretoria fazer publicar no Diário Oficial da União, no prazo de até 10 (dez) dias subsequentes à realização das eleições, o resultado do pleito e promover a respectiva posse de acordo com as disposições estatutárias.

Art. 51 - Os casos omissos neste Capítulo serão resolvidos pela Mesa Eleitoral, cabendo recurso ao Conselho de Representantes, aplicando-se, no que couberem, as normas que disciplinam as eleições sindicais.

www.fnportuarios.org.br

